



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

PROJETO DE LEI N.º 007/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera a Redação do Art. 19 e inclui atribuições no Anexo II da Lei Municipal nº 1.868/08 de 1º de Abril de 2008 que institui o Plano de Carreira dos Servidores e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica alterado, no anexo II, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas de Assessoramento da Lei Municipal nº 1.868/08 de 01 de abril de 2008 e alterações posteriores, o descritivo das atribuições do cargo de **Coordenador do Departamento da Melhor Idade**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DA MELHOR IDADE

Provimento: Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

Idade Mínima: 18 anos completos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Horário de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Padrão de Vencimento: CC3-FG3.

Descrição Sintética das Atribuições: Coordenar as políticas públicas junto aos grupos de terceira idade.

Descrição Analítica das Atribuições: Coordenar, planejar, executar, desenvolver, avaliar os resultados das políticas públicas da terceira idade a nível local; propor e coordenar a implantação de projetos, atividades e programas, pelo Município e com os demais entes federados, voltados à terceira idade; planejar e executar, em conjunto com os demais departamentos e secretarias, projetos voltados a terceira idade em face de sua peculiar característica; atuar com os grupos da terceira idade local e em correlacionamento com os grupos dos demais município, atuar com a população integrante da terceira idade local com vistas a coletar as experiências e planejar políticas que contribuam para a melhora da qualidade de vida; dirigir veículos no desempenho das funções desde que habilitado; exercer demais atividades correlatas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por
VLADIMIR LUIZ FARINA:38390477068
Dados: 2023.02.01 18:18:54 -03'00'

VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 007/2023.

O Projeto de Lei Municipal de número 007/2023, objetiva a alteração do Plano de Carreira dos Servidores Municipal – Lei Municipal nº1.868/2008, no que tange a Descrição dos requisitos do Cargo de Coordenador do Departamento da Melhor Idade.

A principal modificação altera a carga horária, que na Lei está 20 (vinte) horas semanais, diferentemente de todo cargo em comissão de Coordenador, que é 40 (quarenta) horas semanais. Portanto, este cargo estava com benefícios diferentes de outros coordenadores, pois é injusto um Cargo de Confiança trabalhar apenas 20 (vinte) horas semanais e receber o mesmo valor que outros que trabalham 40 (quarenta) horas semanais.

Importa também salientar que este cargo não será utilizado imediatamente, o Projeto apresentado destina-se apenas a corrigir um lapso que foi realizado na criação da Lei.

Certo de contarmos com a aprovação por esta Casa Legislativa deste importante Projeto de Lei subscrevo-me.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Assinado de forma digital por

VLADIMIR LUIZ

FARINA:38390477068

Dados: 2023.02.01 18:19:09 -03'00'

**VLADIMIR LUIZ FARINA,
PREFEITO MUNICIPAL.**